

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL/ILAACH

EDITAL Nº 04/2019 DE 26 DE JULHO DE 2019 – CEL/ILAACH

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-americano de Arte, Cultura e História – CEL/ILAACH, instituída e nomeada pela Portaria UNILA nº 399/2019/GR, de 16 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviços, ano X, nº462 de 17 de julho de 2019, torna público o presente Edital que regerá os processos eleitorais para as representações dos Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) no Conselho do Instituto Latino-americano de Arte, Cultura e História (CONSUNI-ILAACH) e nas Comissões Acadêmicas de Pesquisa e Extensão do Instituto, gestão 2019/2021 nos termos do Estatuto da Universidade, Regimento Geral da UNILA e deste Edital.

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1. O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes dos Técnico-Administrativos (TAEs) para composição do Conselho do Instituto Latino-americano de Arte, Cultura e História (CONSUNI-ILAACH) e das Comissões de Pesquisa e Extensão do Instituto Latino-americano de Arte, Cultura e História (ILAACH).

1.2. As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma deste Edital

2. DAS REPRESENTAÇÕES

2.1. Conselho do Instituto Latino-americano de Arte, Cultura e História (CONSUNI-ILAACH) – Art. 55, inciso IV do Regimento Geral da UNILA:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Técnico-Administrativos em Educação do quadro ativo permanente, em exercício no Instituto Latino-Americano de Arte Cultura e História - ILAACH	2 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 ano	Técnico-Administrativos em Educação do quadro ativo permanente da UNILA lotados no ILAACH

2.2. Comissão de Pesquisa do Instituto Latino-americano de Arte, Cultura e História – Art. 61, § 1o, inciso I do Regimento Geral da UNILA:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Técnico-Administrativos em Educação do quadro ativo permanente, em exercício no Instituto Latino-Americano de Arte Cultura e História - ILAACH	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 ano	Técnico-Administrativos em Educação do quadro ativo permanente, em exercício no Instituto Latino-Americano de Arte Cultura e História - ILAACH

2.3. Comissão Acadêmica de Extensão do Instituto Latino-americano de Arte, Cultura e História – Art. 61, § 1o, inciso I do Regimento Geral daUNILA:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Técnico-Administrativos em Educação do quadro ativo permanente, em exercício no Instituto Latino-Americano de Arte Cultura e História - ILAACH	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 ano	Técnico-Administrativos em Educação do quadro ativo permanente, em exercício no Instituto Latino-Americano de Arte Cultura e História - ILAACH

2.4. Junto ao representante efetivo, será eleito o seu suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento.

3. DOS(AS) ELEGÍVEIS E DOS(AS)ELEITORES(AS)

3.1. DOS(AS) ELEGÍVEIS:

3.1.1. São elegíveis para as representações dos Técnico-Administrativos em Educação de que trata este Edital, todos os TAEs admitidos na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme arts. 160 e 181, § IV do Regimento Geral.

3.1.2. Serão inelegíveis: os membros da Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-americano de Arte, Cultura e História – CEL/ILAACH, os TAEs em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.

3.2. DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.2.1. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, Técnico-Administrativos em educação do quadro ativo permanente da UNILA, em exercício no ILAACH.

3.3. DAS LISTAS DE ELEGÍVEIS E ELEITORES(AS)

3.3.1. As listas nominais dos(as) elegíveis e dos(as) eleitores(as) seguirão com os dados fornecidos pela Seção de Arquivos e Informações de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).

3.2.3. A lista de elegíveis referida no item 3.3.1 encontra-se no Anexo I deste edital.

3.2.4. A lista de eleitores(as) referida no item 3.3.1 encontra-se no Anexo II deste edital.

3.2.5. Qualquer interposição de recurso referente às listas citadas no item 3.3.1 deverá ser efetuada pelo preenchimento completo do formulário do Anexo III e encaminhado à Comissão Eleitoral Local – ILAACH, por meio de mensagem de seu e-mail institucional para o correio eletrônico cel.ilaach@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o correto preenchimento do formulário específico (Anexo IV) e seu envio, em formato PDF, junto à foto do(a/os/as) candidatos(a/os/as), ao correio eletrônico: cel.ilaach@unila.edu.br, obedecendo ao cronograma.

4.1.1. A inscrição eletrônica deverá ser enviada pelo correio eletrônico institucional do(a) candidato(a) titular da chapa, devidamente assinada pelo(a) titular e pelo(a) suplente, ao correio eletrônico: cel.ilaach@unila.edu.br, obedecendo ao cronograma.

4.2. Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.

4.2.1. No campo “descrição da proposta de candidatura da chapa ou mini currículo” será permitido um texto de no máximo 400 caracteres.

4.3. É obrigatório o envio da foto do(a) titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

4.3.1. Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio da foto do titular e do suplente, esta deverá ser em um mesmo arquivo.

4.3.2. A foto referida no item 4.3. deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral Local – ILAACH, na mesma mensagem eletrônica contendo o formulário de inscrição, no endereço eletrônico: cel.ilaach@unila.edu.br.

4.4. Inscrições fora do prazo, preenchidas incorretamente ou sem o envio de foto não serão consideradas.

4.5. A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG ELEIÇÃO será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

4.6. Os(as) interessados(as) deverão submeter uma única inscrição, para uma única eleição, sob pena de desclassificação de todas as candidaturas.

4.7. O deferimento das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da UNILA, no endereço <https://www.unila.edu.br/ilaach/consuni/cel>, conforme cronograma.

4.8. Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto pelo preenchimento completo do formulário do Anexo III e encaminhado à Comissão Eleitoral Local – ILAACH, por meio de mensagem de seu e-mail institucional para o correio eletrônico cel.ilaach@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

4.9. A homologação das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da UNILA, no endereço <https://www.unila.edu.br/ilaach/consumi/cel>, conformecronograma.

4.9.1. Não tendo ocorrido inscrição ou homologação de chapa(s) para a eleição de determinada representação, considerar-se-á o processo eleitoral referente a esta representação encerrado, sem prejuízo dos processos referentes às demais representações de que trata o item 2 deste edital.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. Considerar-se-á como Campanha Eleitoral o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral Local e a véspera do dia da votação, conformec r o n o g r a m a .

5.2. No período de campanha eleitoral ficaproibida:

5.2.1. a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de usocomum;

5.2.2. a confecção, utilização, distribuição por candidato(a), ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(a) eleitor(a);

5.2.3. a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do candidato(a), exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei;

5.2.4. a divulgação de propaganda mediante cartazes, camisetas e bonés;

5.2.5. a propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativa

5.2.6. a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;

5.2.7. a utilização de verba e bens públicos para confecção e veiculação de propaganda.

5.3. No período de campanha eleitoral será permitido aos(as) candidatos(as):

5.3.1. reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho,

5.3.2. confecção de folders, folhetos e brochures;

5.3.3. utilização de páginas virtuais;

5.3.4. utilização de e-mails, inclusive institucionais, para divulgação de candidatura.

5.4. Qualquer candidato(a) poderá recorrer à Comissão Eleitoral Local relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas deste regulamento.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG ELEIÇÃO, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conformecronograma.

6.2. O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG ELEIÇÃO, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

6.3. O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

6.4. Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

6.5. Cada Técnico-Administrativos em Educação votará em 01 (uma) chapa para seus representantes por eleição.

6.6. As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

6.7. O voto é nominal, facultativo e intransferível.

7. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A Comissão Eleitoral Local fará a apuração dos votos.

7.2. A apuração dos votos será realizada de forma eletrônica, por meio do SIG Eleição.

7.3. Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

7.4. Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos.

7.4.1. A(s) chapa(s) que não obtiver(em) nenhum voto não serão consideradas eleitas em nenhuma hipótese.

7.4.2. Não havendo nenhuma chapa concorrente a determinada representação obtido ao menos 1 (um) voto, considerar-se-á o processo eleitoral referente a esta representação encerrado, sem prejuízo dos processos referentes às demais representações de que trata o item 2 deste edital.

7.5. Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.

7.6. O resultado da apuração e divulgação dos resultados serão publicados no sítio eletrônico da UNILA, no endereço <https://www.unila.edu.br/ilaach/consuni/cel>, conforme cronograma.

7.7. Qualquer recurso referente à apuração e aos resultados da eleição deverá ser interposto pelo preenchimento completo do formulário do Anexo III e encaminhado à Comissão Eleitoral Local – ILAACH, por meio de mensagem de seu e-mail institucional para o correio eletrônico cel.ilaach@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

7.8. A homologação dos resultados será dada pela Comissão Eleitoral Local (CEL-ILAACH) e divulgada no sítio eletrônico da UNILA, no endereço <https://www.unila.edu.br/ilaach/consuni/cel>.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser apresentados recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, que serão analisados pela Comissão Eleitoral Local (CEL-ILAACH), de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

8.2. O ingresso e a resposta dos recursos seguem o cronograma do edital e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, garantindo-se que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

8.3. Todos os recursos serão analisados pela CEL-ILAACH.

9. DO MANDATO

9.1. O mandato dos(as) representantes técnico-administrativos em educação terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por mais dois anos, mediante nova eleição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O(a) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher no ato da inscrição, qual categoria irá representar.

10.2. Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele/ela representado(a).

10.3. Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivadas após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes. 10.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Local (CEL-ILAACH).

11. CRONOGRAMA

Publicação do edital	26 de julho de 2019
Interposição de recursos ao edital	26 a 29 de julho de 2019
Resposta aos recursos interpostos	30 de julho de 2019
Inscrições das candidaturas	31 de julho a 07 de agosto de 2019.
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	09 de agosto de 2019
Interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	09 a 11 de agosto de 2019
Resposta aos recursos interpostos e homologação das candidaturas	13 de agosto de 2019

Campanha Eleitoral	13 a 22 de agosto de 2019
Dia da Eleição pelo SIGEleição	23 de agosto de 2019 às 18h00 até 24 de agosto de 2019 às 18h00 no horário de Brasília
Apuração dos votos e divulgação dos resultados parciais	24 de agosto de 2019
Interposição de recurso relativo aos resultados parciais	24 a 26 de agosto de 2019
Respostas aos recursos interpostos e homologação dos resultados pela Comissão Eleitoral Central	28 de agosto de 2019
Publicação da Portaria de Nomeação	A partir de 29 de agosto de 2019

Bernardo Teodorico Costa Souza

Presidente da Comissão Eleitoral Local (CEL-ILAACH)

ANEXO I - LISTA NOMINAL DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO ELEGÍVEIS

ADRIANO OLIVEIRA NUNES

ALMIR PEREIRA

EDSON D U A R T E

EMERSON WAGNER DAS CHAGAS

JONATHAN KOHNLEIN

SUZANA ANGELA BIES

WENDER SILVEIRA FREITAS

NICOLE SAYUMI DIER

PATRICIA REGINA CENCI QUEIROZ

MARCELO CZAIKOWSKI

ANEXO II – LISTA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO ELEITORES(AS)

ADRIANO OLIVEIRA NUNES ALMIR PEREIRA ANDREIA DA CRUZ DIOGO GUSTAVO CORREA DA CRUZ EDSON DUARTE EMERSON WAGNER DAS CHAGAS JOÃO BATISTA ZANETTE JONATHAN KOHNLEIN NICOLE SAYUMI D I E R PATRICIA REGINA CENCI QUEIROZ ROSECLER TEIXEIRA DA ROSA SANDRO LANDSKRON SUZANA ANGELA BIES DORF WENDER SILVEIRA FREITAS

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) REQUERENTE	
Nome Completo:	
E-mail Institucional:	
RECURSO	
Recurso dirigido à:	Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-americano de Arte, Cultura e História – CEL/ILAACH
Motivo do Recurso:	
Local e data: Foz de Iguaçu, _____ de _____ de 2019.	
DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CEL-ILAACH)	
<input type="checkbox"/> Indeferido	<input type="checkbox"/> Deferido

Motivo:

Representantada CEL-ILAAACH: _____ Local e data: Foz do Iguaçu,
_____ de _____ de 2019.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

DADOS DO(A) REPRESENTANTE TITULAR	
Nome Completo:	
E-mail Institucional:	
SIAPE:	
Assinatura:	
DADOS DO(A) REPRESENTANTE SUPLENTE	
Nome Completo:	
E-mail Institucional:	
SIAPE:	
Assinatura:	
CANDIDATURA (Marcar apenas uma)	
<p>() Representantes docentes no Conselho do Instituto Latino-americano de Arte, Cultura e História (CONSUNI-ILAACH)</p> <p>() Representantes docentes na Comissão de Ensino do Instituto Latino-americano de Arte, Cultura e História</p> <p>() Representantes docentes na Comissão de Pesquisa do Instituto Latino-americano de Arte, Cultura e História</p> <p>() Representantes docentes na Comissão de Extensão do Instituto Latino-americano de Arte, Cultura e História</p>	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE CANDIDATURA DA CHAPA OU MINICURRÍCULO DOS(AS)	
CANDIDATOS(AS) (Máximo 400 caracteres)	

